DECRETO Nº 3.515 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.445 DE 03/12/2008, ARTIGO 5°, PARAGRAFOS III e IV E LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17/03/1964, ARTIGO 43, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II E III".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal n. 2.445 de 03/12/2008, artigo 5º, parágrafos III e IV, e Lei Federal n. 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e III, a importância de R$ 959.613,97 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Sete Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:-

SUPLEMENTA:		**Valor**
ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
3 3 90 36.00000-016-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	20.800,00
3 3 90 39.00000-017-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	36.900,00
4 4 90 52.00000-019-Equip. e Mat.Permanente	R$	20.100,00
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO		
3 3 90 11.00000-021-Vençtos e Vant.Fixas –Pes.Cívil	R$	52.000,00
3 3 90 36.00000-023-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	1.000,00
UNIDADE:- 03-FINANÇAS		
3 1 90 13.00000-028-Obr.Patronais	R$	41.000,00
3 3 90 47.00000-034-Obrig.Trib.S.e Contributiva	R$	15.500,00
3 3 90 91.00000-035-Sent.Judiciais	R$	27.200,00
4 6 90 71.00000-041-Pric.da Dívida Contr.	R$	34.000,00
UNIDADE:- 04-F.M.A.S.		
3 1 90 11.00000-045-Vençtos e Vant.Fixas- Pes.Cívil	R$	2.000,00
3 3 90 36.00000-050-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	1.000,00
4 4 90 52.00000-057-Equip.e Mat.Permanente	R$	1.000,00
UNIDADE:- 05-F.M.C.A.		
3 3 90 39.00000-063-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	500,00
UNIDADE:- 06-F.M.S.		
3 3.50 43.00000-066-Subvenção Sociais	R$	274.000,00
3 3 90 30.00000-075-Material de consumo	R$	34.200,00

DECRETO Nº 3.515 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

3 3.90.36.00000-077-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	3.200,00
3 3 90 39.00000-079-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	14.500,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO		
3 3.90.30.00000-090-Material de Consumo	R$	3.700,00
3 3.90.39.00000-093-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	7.500,00
3 3 90 39.00000-094-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	1.100,00
3 3 90 30.00000-104-Material de Consumo	R$	2.000,00
3 3 90 39.00000-105-Material de Consumo	R$	2.500,00
UNIDADE:- 08-CULTURA		
3 1 90 11.00000-117-Vençtos e Vant. Fixas-Pes.Cível	R$	5.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4.90.51.00000-124-Obras e Instalações	R$	1.000,00
3 1 90 11.00000-126-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	65.000,00
3 1 90 13.00000-127-Obr.Patronais	R$	25.313,97
3 3 90 30.00000-129-Material de Consumo	R$	4.700,00
3 3 90 39.00000-131-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	24.200,00
4 5 90 61.00000-135-Aquisição de Imóveis	R$	11.000,00
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
4 4 90 52.00000-149-Equip. e Mat. Permanente	R$	22.000,00
UNIDADE:- 11-TRANSPORTES		
3 3 90 30.00000-152-Material de Consumo	R$	10.100,00
3 3 90 39.00000-155-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	5.000,00
UNIDADE:- 12-DESPORTO E LAZER		
3 3 90 30.00000-159-Material de Consumo	R$	200,00
UNIDADE:- 14-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
3 1 90 11.00000-165-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	66.500,00
3 1 90.11.00000-166-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	16.000,00
3 1 90.13.00000-167-Obr. Patronais	R$	12.000,00
3 3.90.30.00000-169-Material de Consumo	R$	10.800,00
3 3 90 36.00000-170-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	6.000,00
3 3 90 39.00000-171-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	19.500,00
4 4.90.52.00000-173-Equip. e Mat.Permanente	R$	8.000,00
UNIDADE:- 15-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES FUNDEB		
3 1.90.11.00000-174-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	7.000,00
3 1 90 11.00000-175-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	3.000,00
3 1 90 13.00000-177-Obr.Patronais	R$	1.500,00
3 3 90 39.00000-180-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	1.100,00
UNIDADE:- 16-EDUCAÇÃO INFATIL – EMEI – FUNDEB		
3 1.90.11.00000-183-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	24.000,00
3 1 90 11.00000-184-Vençtos e Vant.Fixas-Pes.Cível	R$	7.000,00

DECRETO Nº 3.515 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

3 1.90.13.00000-185-Obr. Patronais	R$	5.500,00
3 1 90 13.00000-186-Obr. Patronais	R$	1.500,00
3 3 90 36.00000-188-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	1.000,00
Total das Suplementações.....	**R$**	**959.613,97**

Artigo 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 23.800,00, nos termos da Lei Municipal n. 2.445/08, artigo 5º, parágrafo III e IV, e Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO:		**Valor**
UNIDADE:- 09- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4.90.51.00000-125-Obras e Instalações	R$	23.800,00
Total da Redução.....	**R$**	**23.800,00**

Artigo 3º - Para cobertura do restante dos Créditos Suplementares, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 935.813,97, nos termos da lei Municipal nº 2.445/08, artigo 5º, parágrafo III e IV, e Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II.

Artigo 4º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de junho de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado